



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CREMEPE**

Rua Cons^o Portela, 203 – Espinheiro – CEP: 52020-030 – Recife – PE

Relatório de Fiscalização

SAMU Garanhuns

Av. Simoa Gomes, 426 – Heliópolis, Garanhuns – PE

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar suas condições de funcionamento.

Trata-se de um serviço de saúde que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, à sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências, que no caso fica em Caruaru.

A vistoria em tela foi motivada pelos documentos constantes no Protocolo 11824/15.

Foram identificadas as seguintes condições:

- Possui 02 unidades móveis de nível pré-hospitalar na área de urgência, sendo uma USB – Unidade de Suporte Básico e uma USA – unidade de suporte avançado, cadastrados no CNES/DATASUS;
- Médica que era parte da equipe alega ter sido demitida, mas essa esfera trabalhista não é condizente com essa Corte Ética e tem caráter administrativo;
- As duas Unidades (Ambulâncias) estavam no conserto e não estavam disponíveis para esta vistoria, sendo que o serviço não estava funcionando e a população local estava descoberta desta atenção pré-hospitalar, a não ser pela mobilização do Corpo de Bombeiros que possui ambulância;
- Não foi verificado também a presença de RESPIRADOR, que estava também quebrado e não há reservas de equipamentos vitais, como este;



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CREMEPE**

Rua Cons^o Portela, 203 – Espinheiro – CEP: 52020-030 – Recife – PE

- A ausência de provas, não é prova de ausência, mas havia denúncia de falta de cilindro de Ar comprimido, que estava nas Unidades em reparo, **não** estando disponíveis na vistoria;
- Oram solicitas as escalas de médicos plantonistas (EM ANEXO), com apenas 05 profissionais, evidenciando dias descobertos, como o domingo, cujo serviço fica sem funcionar. Ainda possui alguns dias cobertos mediante plantões extras por parte dos médicos;
- **Não** foram verificados profissionais jogando na hora da vistoria;
- Com as ambulâncias quebradas, na equipe de plantão não foi confirmado ausência de fardamentos;
- O SAMU Garanhuns que funciona no prédio do Centro de Atenção à Saúde da Mulher, possui portas de vidro ESPELHADAS, impedindo a visão interna de transeuntes;
- Não há informações na sua sede sobre o chamado “TEMPO RESPOSTA”, utilizado para verificação dos atendimentos e monitorização de seus processos. Esta informação fica na Central de Regulação de Caruaru e não pôde ser verificada;
- O NUTROPRUCIATO é medicação inclusa na *check list* das ambulância e integra o arsenal dos medicamentos que devem constar nas compras e disponíveis EM ANEXO);
- **Não** Foram verificados quaisquer tipos de AMBU na vistoria, nem pediátrico nem adulto, que segundo a gestão estaria nas ambulâncias;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deve haver uma verificação do tempo-resposta junto à Central de Regulação em Caruaru, junto ao seu responsável técnico, dos atendimentos prestados nos últimos 30 dias;

Verificar este relatório em consonância com as RESOLUÇÃO CFM N^o 2.110/2014 e Portaria n^o 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012.



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CREMEPE**

Rua Cons^o Portela, 203 – Espinheiro – CEP: 52020-030 – Recife – PE

Em anexo a escala médica, fichas de check list de equipamentos e insumos, solicitações de vistoria, vínculos de trabalho da denunciante registrados no CNES/DATASUS;

Um dos documentos anexos é da Delegacia do CREMEPE no município e que afasta a profissional unilateralmente, e sem direito de defesa. Um único delegado não pode afastar quaisquer profissionais sem submeter a decisão a uma plenária que evite injustiças e arbitrariedades, devendo ser considerado sem efeito por parte deste Conselho que deve corrigir o expediente inusitado sob pena de ser ausado de casuísmo pelo Ministério Público.

Conceito final:

Unidade desorganizada, sem equipe nem estruturas.

Item	Nota
Resolutividade (0-3)	1
Normas sanitárias (0-3)	0
Equipe (0-3)	1
Nota final:	2
Conceito final: E – Péssimo 0 - 2	

Recife - PE, 04 de Novembro de 2015.

Otávio Valença - médico fiscal